



PROJETO DE LEI Nº 12021

AUTORIA: Vereadora Professora Janad Valcari

Institui o “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário”, no Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmas o “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário” com o objetivo de promover a arrecadação de materiais escolares e uniformes novos e usados junto às instituições de ensino da rede pública e privada e à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - A arrecadação compreenderá os mais diversos itens, a exemplo de uniformes, livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

Art. 2º - O “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário” será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e se realizará no período próximo ao encerramento do ano letivo perdurando até o início do próximo período letivo.

Parágrafo único - Para efetivação das medidas necessárias à execução do “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário” poderá ser realizado termo de parceria entre a Secretaria Municipal da Educação e entidades públicas ou privadas, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 3º - O “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário” poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral e, em especial, aos alunos da rede pública municipal e privada.

§ 1º - No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º - A divulgação do “Programa Material Escolar e Uniforme Solidário” poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Ver. Professora Janad Valcari
Presidente da Câmara Municipal de Palmas-TO

Prof.ª Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS
Em 20/04/21



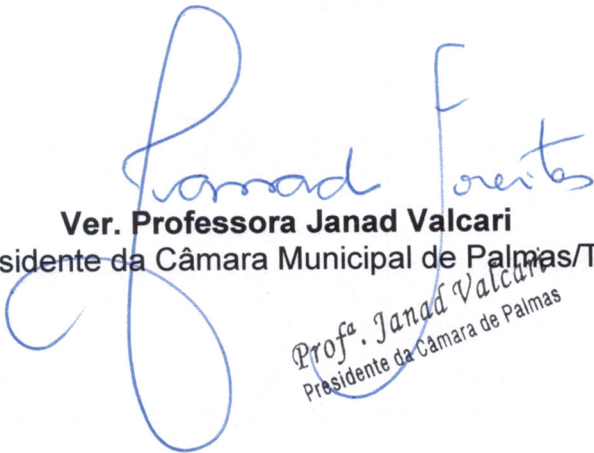
JUSTIFICATIVA

Ao final de um ano letivo, sempre sobra muita coisa de material escolar das nossas crianças e adolescentes: lápis, caneta, borracha, cadernos, livros, uniformes, etc. Em tempos de crise financeira, a doação de materiais escolares e/ou uniformes é mais do que bem-vinda, esses itens podem preencher as mochilas de crianças e adolescentes carentes, que não têm condições de comprar material escolar ou o uniforme. Isso é o que subsidia esse projeto de lei.

A medida proposta se concretizará com o empenho e participação de alunos, professores, diretores, pais e toda comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária em favor dos estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres vereadores e vereadoras para a aprovação desta proposição ora apresentada, de grande relevância e alcance social.

Câmara Municipal de Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2021.


Ver. Professora Janad Valcari

Presidente da Câmara Municipal de Palmas/TO

Profª. Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas